

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

MOÇÃO DE REPÚDIO N° 003, 14 DE FEVEREIRO DE 2007

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua 170^a Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a determinação constitucional que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde;

Considerando que todo e qualquer programa econômico de governo, em obediência ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal, *“deve contemplar políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*;

Considerando que a 12º Conferência Nacional de Saúde, na sexta diretriz geral do Eixo Temático IX – Financiamento da Saúde, deliberou pela regulamentação da Emenda Constitucional 29/2000, nos termos da Resolução CNS nº 322/2003, especialmente, no que se refere à definição de ações e serviços públicos de saúde e aos percentuais mínimos de aplicação de cada esfera de governo;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar 001/2003 que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000 foi aprovado em todas as Comissões da Câmara Federal e está em plenário para votação em primeiro turno;

Considerando que as necessidades reais de saúde da população exigem um volume maior de recursos e que este Conselho Nacional de Saúde já se manifestou em diversas oportunidades sobre a insuficiência dos recursos disponíveis para o financiamento do SUS;

Considerando que a imediata regulamentação da Emenda Constitucional nº 29/2000 impedirá interpretações que conduzam ao redirecionamento de recursos do SUS para outros programas de governo;

Considerando que o Governo Federal pretende contingenciar recursos destinados aos SUS no valor de R\$ 3,5 bilhões;

Considerando que um estudo feito pelo grupo técnico financeiro de apoio ao Conselho de Secretários Estaduais de Fazenda – CONFAZ resultou na elaboração de proposta substitutiva ao PLP 001/2003 com impactos negativos sobre o financiamento das ações e serviços públicos de saúde nas três esferas de governo, que representarão uma perda estimada em mais de R\$ 20 bilhões, veiculado pela imprensa, como pauta dos governadores para reunião com o Presidente da República a ser realizada no início de março.

O Conselho Nacional de Saúde vem a público:

(Manifestar seu mais veemente repúdio a qualquer política que represente corte ou contingenciamento dos recursos do SUS nas três esferas de governo. (Ex.: Desvinculação das Receitas da União – DRU, Desvinculação das Receitas do Estado – DRE).

(Manifestar seu mais veemente repúdio pela demora na aprovação do PLP 01/2003 que regulamenta a Emenda Constitucional nº 29/2000 nos termos já aprovados pelas comissões da Câmara Federal.

(Manifestar seu mais veemente repúdio à proposta de substitutivo ao PLP 01/2003, elaborado pelos representantes dos governos estaduais, através da CONFAZ, que implicará em perdas significativas de recursos, colocando em risco a existência do Sistema Único de Saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua 170^a Reunião Ordinária.